

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL **"INDIQUE E GANHE"**

AS SOCIEDADES INCORPORADORAS RESPONSÁVEIS PELOS EMPREENDIMENTOS DA MARKINVEST, CONFORME DETALHADAS NO ITEM 2.2 DESTE REGULAMENTO, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADAS "**MARKINVEST**", REALIZAM A CAMPANHA PROMOCIONAL "**INDIQUE E GANHE**", A QUAL SE REGERÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADOS:

1. DA PROMOÇÃO

1.1. ESTA PROMOÇÃO, INSTITUÍDA NA MODALIDADE "**INDIQUE E GANHE**", TEM POR OBJETIVO INCENTIVAR A AQUISIÇÃO DE UNIDADES NOS EMPREENDIMENTOS DA MARKINVEST, CONFORME DETALHADO NO ITEM 2.2, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIO AOS PARTICIPANTES, SEM QUALQUER MODALIDADE DE PROGNÓSTICO, CONCURSO OU SORTEIO, E BENEFICIARÁ, INDISTINTAMENTE, A TODOS OS QUE CUMPRIREM INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DESSE REGULAMENTO.

1.2. A CONCESSÃO DO PRÊMIO ESTÁ VINCULADA AO ATENDIMENTO, PELOS PARTICIPANTES, A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE REGULAMENTO.

1.3. A REFERIDA PROMOÇÃO DECORRE DE MERA LIBERALIDADE DA MARKINVEST, NÃO COMPONDO PARTE DO PREÇO DE VENDA DAS UNIDADES ADQUIRIDAS OU CONDIÇÃO PARA VENDA, NÃO GERANDO, PORTANTO, QUALQUER ÔNUS PARA OS ADQUIRENTES.

2. DAS DEFINIÇÕES

PARA OS FINS DESSA PROMOÇÃO, CONSIDERA-SE:

2.1. **MARKINVEST**: SIGNIFICA as sociedades **SPE 1 PAULÍNIA PARQUE ATENAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.077.287/0001-47, todas com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gualter, nº 1903, Vila Ida, CEP: 05455-002; **SPE 04 ITAQUERA/SP PARQUE CRETA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.847.678/0001-70; **SPE 05 PAULÍNIA - PARQUE MIKONOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.042.929/0001-38; e, **SPE 06 INDAIATUBA - PARQUE SANTORINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.924.003/0001-76, e fomentadoras da presente promoção.

2.2. **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**: SIGNIFICAM os seguintes empreendimentos imobiliários: **Residencial Parque Atenas**: Com incorporação registrada conforme o R-2, da matrícula de n.º 1.388 - ORI de Paulínia/SP – datado de 04/12/2025. **Residencial Parque Creta**: Com incorporação imobiliária

registrada em 04/12/2024, conforme o R.12 da matrícula de n.º 48.323, do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Este empreendimento foi regularmente aprovado como Habitação de Interesse Social (HIS2), na forma prevista nos artigos 46 e 47, da Lei Municipal nº 16.050/2014 e no Decreto Municipal 63.130/2024. **Residencial Parque Mikonos:** Com incorporação registrada conforme o R-05, da matrícula de n.º 41.689 – 4º ORI de Campinas/SP – datado de 30/12/2024. **Residencial Parque Santorini:** Com incorporação registrada conforme o R-06, da matrícula de n.º 152.273 – ORI de Indaiatuba/SP – datado de 08/08/2025.

2.3. CLIENTE INDICADOR: PESSOA FÍSICA QUE TENHA ADQUIRIDO UMA UNIDADE HABITACIONAL DE QUALQUER UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS DA MARKINVEST E QUE REALIZE A INDICAÇÃO DE UM TERCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA DE QUALQUER UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

2.4. CLIENTE INDICADO: PESSOA FÍSICA QUE VENHA A ADQUIRIR UMA UNIDADE HABITACIONAL DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, EM DECORRÊNCIA DE INDICAÇÃO PROCEDIDA PELO CLIENTE INDICADOR.

2.5. PARTICIPANTES: CLIENTE INDICADO E CLIENTE INDICADOR, QUANDO MENCIONADOS EM CONJUNTO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

3.1. ESTÃO HABILITADOS A PARTICIPAR DESSA PREMIAÇÃO E FAZEM JUS AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO DESCrito NA CLÁUSULA 6 DESSE REGULAMENTO:

3.1.1. COMO CLIENTE INDICADOR, A PESSOA FÍSICA QUE PREENCHER, CUMULATIVAMENTE, AS CONDIÇÕES ABAIXO DESCritAS:

- A) TER ADQUIRIDO UMA UNIDADE HABITACIONAL DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS DA MARKINVEST, DEVENDO FIGURAR COMO O 1º, 2º OU 3º COMPRADOR NO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA VIGENTE NA DATA DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- B) TER REALIZADO A INDICAÇÃO DE TERCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- C) TER REALIZADO TODAS AS AÇÕES DESCritAS NOS FLUXOS QUALIFICADOS NOS ITENS 5.1 E 5.2 DESSE REGULAMENTO;
- D) NÃO ESTAR ENQUADRADA NAS CLÁUSULAS EXCLUDENTES DESCritAS NO ITEM 3.2 DESSE REGULAMENTO;
- E) NÃO ESTAR EM PROCESSO DE DISTRATO/RESCISÃO;
- F) TER INDICADO UM CLIENTE, O QUAL DEVERÁ OBTER A APROVAÇÃO, PELA MARKINVEST, DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA A SER CELEBRADO EM RAZÃO DA INDICAÇÃO REGULADA POR ESSA PROMOÇÃO, CUJO OBJETO

CONSISTA EM UMA UNIDADE IMOBILIÁRIA DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

3.1.2. **COMO CLIENTE INDICADO**, A PESSOA FÍSICA QUE PREENCHER, CUMULATIVAMENTE, AS CONDIÇÕES ABAIXO DESCRIPTAS:

- A) TER CELEBRADO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DIRETAMENTE COM A MARKINVEST, DE UNIDADE HABITACIONAL DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, EM DECORRÊNCIA DE INDICAÇÃO PROCEDIDA PELO CLIENTE INDICADOR, DEVENDO FIGURAR COMO O 1º, 2º OU 3º COMPRADOR;
- B) TER REALIZADO TODAS AS AÇÕES DESCRIPTAS NOS FLUXOS QUALIFICADOS NOS ITENS 5.1 E 5.2 DESSE REGULAMENTO;
- C) NÃO ESTAR ENQUADRADA NAS EXCLUDENTES DESCRIPTAS NO ITEM 3.2 DESSE REGULAMENTO.

3.2. NÃO FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

- A) FUNCIONÁRIOS DA MARKINVEST, ALOCADOS NA ÁREA COMERCIAL E/OU DE MARKETING DA REFERIDA EMPRESA, CORRETORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE IMOBILIÁRIAS CREDENCIADAS JUNTO À MARKINVEST;
- B) AQUELES QUE TIVEREM ADQUIRIDO UNIDADE IMOBILIÁRIA DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS POR MEIO DE PERMUTA OU ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM TERCEIROS;
- C) AQUELE QUE NEGOCIAR UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ RESERVADA OU EM NEGOCIAÇÃO PELO RESPECTIVO CLIENTE INDICADO EM QUALQUER DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- D) O PARTICIPANTE QUE NÃO REALIZAR A VALIDAÇÃO DE SEUS DADOS JUNTO À MARKINVEST;
- E) O PARTICIPANTE QUE INDICAR UM CLIENTE QUE NÃO ATENDA ÀS PREMISSAS INTERNAS DA MARKINVEST, INCLUSIVE ECONÔMICAS, PARA CELEBRAR CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A PRESENTE PROMOÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/12/2025** A **31/01/2026**, PODENDO TAL PRAZO SER ALTERADO POR MERA LIBERALIDADE E A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA MARKINVEST, SEM A NECESSIDADE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICIDADE.

5. DA INDICAÇÃO

5.1. O CLIENTE INDICADOR DEVERÁ REGISTRAR O(S) CLIENTE(S) INDICADO(S) PELO SEGUINTE MEIO: PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ANEXO (ANEXO I), QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NOS STANDS DE VENDAS DA MARKINVEST, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: AV. ADRIANO BERTOZZI, 640 VILA CARMOZINA, **SÃO PAULO - SP**, 08265-000; AV. JOÃO ARANHA, 916 - ALTO DE PINHEIROS, **PAULÍNIA - SP**, 13140-000; R. DAS CAMÉLIAS, 197 - VILA SÃO JOSÉ, **INDAIATUBA - SP**, 13345-080.

5.2. SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS INDICAÇÕES EM QUE FOREM INFORMADOS OS DADOS COMPLETOS E CORRETOS DO(S) CLIENTE(S) INDICADO(S), SENDO DE TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE INDICADOR A INSERÇÃO DE DADOS INCOMPLETOS, INCORRETOS OU INVERÍDICOS.

5.3. EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), LEI FEDERAL Nº 12.965/2014 (MARCO CIVIL DA INTERNET) E LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), A MARKINVEST INFORMA QUE DEVERÁ SER OBTIDO PELO CLIENTE INDICADOR O DEVIDO CONSENTIMENTO DO(S) CLIENTE(S) INDICADO(S) EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS SEUS DADOS, CONSENTIMENTO ESTE QUE PODERÁ SER APRESENTADO DE FORMA “ON-LINE” OU ATRAVÉS DO COMPARECIMENTO NO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO.

5.4. A MARKINVEST DECLARA QUE OS DADOS COLETADOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA.

6. DO PRÊMIO

6.1. O PRÊMIO DESCrito NO ITEM 6.2 SERÁ DEVIDO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO E A ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELO CLIENTE INDICADO, EM RAZÃO DA INDICAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS DA MARKINVEST, EM DECORRÊNCIA DE INDICAÇÃO PROCEDIDA PELO CLIENTE INDICADOR.

6.2. O CLIENTE INDICADOR QUE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 3 FARÁ JUS AO ABATIMENTO DO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) NAS PARCELAS DO “PRÓ-SOLUTO” (VALORES PAGOS DIRETAMENTE À INCORPORADORA) QUE FOREM DEVIDAS POR ELE, À MARKINVEST, EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO DA SUA UNIDADE IMOBILIÁRIA EM UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, SENDO QUE ESTE DESCONTO INCIDIRÁ A PARTIR DA ÚLTIMA PARCELA DEVIDA.

6.2.1. CASO O CLIENTE INDICADOR NÃO POSSUA PARCELAS DE “PRÓ-SOLUTO” EM ABERTO OU VALORES DEVIDOS À MARKINVEST, O CRÉDITO DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) SERÁ DISPONIBILIZADO NO CARTÃO ZEMOBANK (OU SEMELHANTE), NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELO CLIENTE INDICADO.

6.3. O CARTÃO FICARÁ DISPONÍVEL PARA RETIRADA NO STAND DE VENDAS DA MARKINVEST, A SABER: AV. ADRIANO BERTOZZI, 640 VILA CARMOZINA, **SÃO PAULO - SP**, 08265-000; AV. JOÃO ARANHA, 916 - ALTO

DE PINHEIROS, **PAULÍNIA - SP**, 13140-000; R. DAS CAMÉLIAS, 197 - VILA SÃO JOSÉ, **INDAIATUBA - SP**, 13345-080.

6.3.1.

6.3.2. O CARTÃO SERÁ PESSOAL, NOMINAL AO TITULAR E INTRANSFERÍVEL, E SERÁ ENTREGUE AO SEU RESPECTIVO TITULAR JUNTAMENTE COM A SENHA PARA UTILIZAÇÃO, DE FORMA QUE EVENTUAIS PROBLEMAS RELATIVOS À REMESSA, RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO/REEMISSÃO DE SENHA, BLOQUEIO POR PERDA/FURTO/EXTRAVIO, DENTRE OUTROS, DEVERÃO SER COMUNICADOS DIRETAMENTE À OPERADORA DO CARTÃO.

6.3.3. SE DUAS OU MAIS PESSOAS INDICAREM O MESMO CLIENTE INDICADO, TERÁ DIREITO AO PRÊMIO, COMO CLIENTE INDICADOR, AQUELE QUE PRIMEIRO FIZER A INDICAÇÃO.

6.4. O PRÊMIO SERÁ CONCEDIDO UMA ÚNICA VEZ, AINDA QUE O CLIENTE INDICADO, POSTERIORMENTE, ADQUIRA OUTRAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DA MARKINVEST.

6.4.1. O PRÊMIO TAMBÉM SERÁ ÚNICO NOS CASOS EM QUE UM MESMO IMÓVEL FOR ADQUIRIDO POR MAIS DE UM CLIENTE INDICADO, OU SEJA, SE DUAS OU MAIS PESSOAS FOREM INDICADAS PELO CLIENTE INDICADOR, E ADQUIRIREM, EM CONJUNTO, UM MESMO IMÓVEL DE UM DOS EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, SERÁ CONCEDIDO UM ÚNICO PRÊMIO.

6.5. O PRÊMIO ESTIPULADO NESSA PROMOÇÃO NÃO INCLUI EVENTUAIS DESPESAS HAVIDAS PELOS PARTICIPANTES PARA O SEU RECEBIMENTO, TAIS COMO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS, ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, DENTRE OUTROS, E EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÃO SER CONVERTIDOS EM DINHEIRO, DEPÓSITOS EM CONTA BANCÁRIA, BONIFICAÇÕES OU CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE NÃO OS ESPECIFICADOS NESSE REGULAMENTO.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A PROMOÇÃO DE QUE TRATA ESSE REGULAMENTO PODERÁ SER CANCELADA EM RAZÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, OU AINDA, POR CONVENIÊNCIA DA MARKINVEST, SEM QUE TAL FATO IMPORTE EM QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

7.2. OS PARTICIPANTES CEDEM, EM CARÁTER IRRETRATÁVEL E IRREVOCÁVEL E A TÍTULO GRATUITO, O DIREITO DE IMAGEM E AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS NOMES EM TODOS OS MEIOS, TAIS COMO, RÁDIO, TELEVISÃO, JORNais, SITES, REVISTAS ETC., EM QUALQUER TEMPO, PARA A DIVULGAÇÃO DESSA PROMOÇÃO.

7.3. AS CONDIÇÕES DESSA PROMOÇÃO SÃO CUMULATIVAS COM AS DEMAIS EM ANDAMENTO OU A REALIZAR PELA MARKINVEST, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO.

7.4. A MARKINVEST RESERVA-SE NO DIREITO DE ALTERAR O DISPOSTO NESSE REGULAMENTO A QUALQUER MOMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, CABENDO EXCLUSIVAMENTE AOS PARTICIPANTES A RESPONSABILIDADE POR MANTEREM-SE INFORMADOS SOBRE O SISTEMA DA PROMOÇÃO, POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA MARKINVEST.

7.5. AO ADERIREM ÀS CONDIÇÕES DESSA PROMOÇÃO, OS PARTICIPANTES DECLARAM, DESDE JÁ, QUE ESTÃO CIENTES DE TODO O CONTEÚDO DESSE REGULAMENTO, E QUE CONCORDAM EXPRESSAMENTE COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

7.6. A CRITÉRIO DA MARKINVEST, SERÁ INVALIDADO E NÃO DARÁ DIREITO A QUALQUER PREMIAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO TODO E QUALQUER CADASTRO QUE SEJA DECORRENTE DE AÇÃO FRAUDULENTA, TAL COMO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, INDICAÇÕES REALIZADAS POR PESSOAS NÃO HABILITADAS A PARTICIPAREM DESSA PROMOÇÃO; INDICAÇÕES REALIZADAS EM NOME DE TERCEIRO; INDICAÇÕES E CADASTROS REALIZADOS UTILIZANDO-SE DADOS FALSOS E/OU FRAUDULENTOS; BEM COMO TODO E QUALQUER ARTIFÍCIO QUE OBJETIVE BURLAR AS REGRAS DESTE REGULAMENTO, SUJEITANDO-SE OS INFRATORES ÀS SANÇÕES CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

7.7. OS PARTICIPANTES DECLARAM ESTAR CIENTES DE QUE OS EMPREENDIMENTOS DA MARKINVEST, CONFORME DETALHADOS NESTE REGULAMENTO, POSSUEM SUAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS REGISTRADAS OU EM PROCESSO DE REGISTRO, CONFORME O CASO. AS VENDAS SE CONCRETIZARÃO APENAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES, ESTANDO A PRESENTE CAMPANHA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 32 DA LEI 4.591/1964.

7.8. QUAISQUER DÚVIDAS, DIVERGÊNCIAS OU SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESSE REGULAMENTO SERÃO JULGADAS E DECIDIDAS DE FORMA SOBERANA E IRRECORRÍVEL PELA MARKINVEST.

SÃO PAULO/SP, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.